PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE N. 325/2017

25 DE SETEMBRO DE 2017

Altera a Lei nº 311, de 17 de agosto de 2016, a qual dispõe sobre o Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cumbe (SE), consequentemente criando os cargos delineados nos Anexos I, II e III, partes integrantes desta.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CUMBE (SE), no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 73, inciso III da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I, da Lei nº 311, de 17 de agosto de 2016, a qual dispõe sobre o Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cumbe (SE), conforme TAC firmado entre Prefeito Municipal de Cumbe 9 SE) e o Promotor de Justiça da Comarca de Nossa Senhora das Dores (SE), no dia 01 de agosto de 2017.

Art. 2º. Os padrões salariais dos cargos do Quadro de Pessoal Efetivo constantes desta Lei, serão pagos proporcionalmente à carga horária de trabalho de cada funcionário, conforme estabelecida no anexo III, acrescido nesta Lei.

Art. 3º. Ficam inalterados todos os dispositivos da Lei Municipal nº 318, de 03 de abril de 2017, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Cumbe (SE).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disciplinar as funções e atribuições de cada cargo previsto pela presente Lei.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover Concurso Público para o provimento de cargos previstos pela presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CUMBE, ESTADO DE SERGIPE, em 25 de setembro de 2017.

MARCELO GOMES MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL EFETIVO
DENOMINAÇÃO E QUANTIDADE DE VAGAS

Nº DE ORDEM	REQUISITO	DENOMINAÇÃO DE CARGO	QUANTIDADE
01	I - SUPERIOR	Médico – Clinico Geral – PSF (Urbano)	01
		Médico – Clinico Geral (Rural)	01
		Farmacêutico	01
		Fisioterapeuta	01
		Arquiteto	01
		Nutricionista	01
		Procurador	01
		Assistente Social	01
		Professor Licenciatura em Pedagogia	01
		Professor Licenciatura em Educação Física	02
		Professor Licenciatura em Ciências Biológicas ou Naturais	01
		Professor Licenciatura em Letras (Português / Inglês)	01
		Professor Licenciatura em Matemática	01
		Enfermeiro do PSF	01
02	II - MÉDIO	Agente Comunitário de Saúde	01
		Auxiliar de Enfermagem	03
03	III – FUNDAMENTAL	Motorista (Categoria "D")	02
		Motorista (Categoria "E")	02
		Operador de Máquinas	02
04	IV - BÁSICO	Auxiliar de Serviços Gerais – Função I (limpeza pública)	01
		Auxiliar de Serviços Gerais – Função II (servente e merendeira)	02
		Coveiro	01
TOTAL			29

MARCELO GOMES MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II
QUADRO DE PESSOAL EFETIVO
DENOMINAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS

Nº DE ORDEM	REQUISITO	DENOMINAÇÃO DE CARGO	QUANTIDADE
01	I - SUPERIOR	Médico – Clinico Geral – PSF (Urbano)	6.000,00
		Médico – Clinico Geral (Rural)	6.000,00
		Farmacêutico	1.500,00
		Fisioterapeuta	1.500,00
		Arquiteto	1.500,00
		Nutricionista	1.500,00
		Procurador	2.000,00
		Assistente Social	1.500,00
		Professor Licenciatura em Pedagogia	*
		Professor Licenciatura em Educação Física	*
		Professor Licenciatura em Ciências Biológicas ou Naturais	*
		Professor Licenciatura em Letras (Português / Inglês)	*
		Professor Licenciatura em Matemática	*
		Enfermeiro do PSF	3.000,00
02	II - MÉDIO	Agente Comunitário de Saúde	**
		Auxiliar de Enfermagem	937,00 (***)
03	III – FUNDAMENTAL	Motorista (Categoria "D")	1.200,00
		Motorista (Categoria "E")	1.300,00
		Operador de Máquinas	1.200,00
04	IV - BÁSICO	Auxiliar de Serviços Gerais – Função I (limpeza pública)	937,00 (***)
		Auxiliar de Serviços Gerais – Função II (servente e merendeira)	937,00 (***)
		Coveiro	937,00 (***)

* Em relação aos cargos PNS (Professor Nível Superior), devem ser observados os requisitos exigidos pela Lei Complementar Municipal º 202, de 23 de outubro de 2008, a qual dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Cumbe (SE).

** Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Cumbe (SE) será fixado de acordo com o teor da lei Federal 12.994, de 17 de junho de 2017 e da Lei Municipal nº 284, de 18 de novembro 2017.

*** O valor salarial dos referidos cargos, serão fixados anualmente de acordo com o salário mínimo vigente.

MARCELO GOMES MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III
QUADRO DE PESSOAL EFETIVO
DENOMINAÇÃO E CARGA HORÁRIA DE TRABALHO
(SEMANAL)

Nº DE ORDEM	REQUISITO	DENOMINAÇÃO DE CARGO	QUANTIDADE
01	I - SUPERIOR	Médico – Clinico Geral – PSF (Urbano)	40h*
		Médico – Clinico Geral – PSF(Rural)	40h*
		Farmacêutico	30h*
		Fisioterapeuta	30h*
		Arquiteto	40h*
		Nutricionista	30h*
		Procurador	30h*
		Assistente Social	40h*
		Professor Licenciatura em Pedagogia	160h**
		Professor Licenciatura em Educação Física	160h**
		Professor Licenciatura em Ciências Biológicas ou Naturais	160h**
		Professor Licenciatura em Letras (Português / Inglês)	160h**
		Professor Licenciatura em Matemática	160h**
		Enfermeiro do PSF	40h*
02	II - MÉDIO	Agente Comunitário de Saúde	40h*
		Auxiliar de Enfermagem	40h*
03	III – FUNDAMENTAL	Motorista (Categoria "D")	40h*
		Motorista (Categoria "E")	40h*
		Operador de Máquinas	40h*
04	IV - BÁSICO	Auxiliar de Serviços Gerais – Função I (limpeza pública)	40h*
		Auxiliar de Serviços Gerais – Função II (servente e merendeira)	40h*
		Coveiro	40h*

* Carga horária semanal
** Carga horária mensal

MARCELO GOMES MORAES
PREFEITO MUNICIPAL